



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 214/12 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Pacto Nacional para a Redução da Mortalidade Materna e Neonatal;

o lançamento da "Rede Cegonha", pela Presidência da República, em março de 2011;

a existência de um conjunto de diretrizes voltadas para a redução do óbito infantil, política prioritária de Governo, com ações implementadas pelas diversas áreas da Secretaria, com foco na qualificação da atenção à criança por ocasião do nascimento e do primeiro ano de vida;

a meta de redução do coeficiente de mortalidade infantil para um dígito;

a Resolução nº 324/10 – CIB/RS, de 27 de setembro de 2010, que institui o seguimento do egresso de UTI neonatal, contemplando a necessidade de fortalecer a atenção ao prematuro, através de estratégias de acompanhamento diferenciado a estas crianças que apresentam risco ampliado de adoecer e ou morrer no primeiro ano de vida, com seqüelas da prematuridade acarretando cegueira, surdez, paralisia cerebral, atraso cognitivo, hiperatividade e déficit de atenção, situações que exigem suporte contínuo em diversas áreas, especialmente educação e saúde;

a Resolução nº 105/11 – CIB/RS, de 16 de maio de 2011, que pactuou a habilitação de 13 serviços - Ambulatórios Especializados no Atendimento aos Prematuros Egressos de Unidades de Tratamento Intensivo Neonatal, com Incentivo Financeiro para a sua implantação, com a finalidade de garantir acompanhamento diferenciado aos recém-nascidos que recebem alta hospitalar,

a manifestação favorável da SMS/Porto Alegre ao referido pleito, a informação à CIR da 1ª CRS, o parecer favorável à habilitação, emitido pela Coordenação da Saúde da Criança e do Adolescente;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 16/05/12.

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Hospital de Clínicas de Porto Alegre, para habilitação como Ambulatório Especializado no Atendimento aos Prematuros Egressos da Unidade de tratamento Intensivo Neonatal, integrando a rede estadual de atenção ao prematuro, conforme preconizado pela Rede Cegonha.

Art. 2º – Definir que o incentivo para o acompanhamento dos egressos será de R\$ 15.000,00/mês.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Porto Alegre, 17 de maio de 2012.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS